



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 193

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1960

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 1960

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista a autorização exarada em 25 de janeiro de 1960, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número 2.617, de 9 de dezembro de 1959, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

N.º 49 — Nomear, no Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Hugo Troya, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agroindustrial.

N.º 50 — Nomear, no Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Poragiba Castro Alves, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agroindustrial.

N.º 51 — Nomear, no Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antunes de Queiroz Chaves, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agroindustrial.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

N.º 52 — Nomear, no Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Baptista Austregésilo de Oliveira, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agroindustrial.

N.º 53 — Nomear, no Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Miguel Antônio Florence Cerqueira, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agroindustrial.

N.º 54 — Nomear, no Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Octavio Beltrão Neiva, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agroindustrial.

N.º 55 — Nomear, no Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Galileu de Castro, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agroindustrial.

N.º 56 — Nomear, no Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José

Portes da Silva, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agroindustrial.

RESOLUÇÃO N.º 1.468-60, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de ..... Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) destinados ao financiamento para adubação, irrigação e renovação de lavoura da Usina Castelo S. A., correndo a referida despesa a subconsignação 3.1.99.0. — Concessão de Empréstimos Diversos — da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2.º A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta. — Manoel Gomes Maranhão, Presidente.

## INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 4 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

N.º 613 — Designar Antônio Carlos de Azeredo Coutinho, Procurador de 3.ª Categoria, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Delegado Regional do INIC em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1960

No uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954.

N.º 620 — Designar Piragiba de Melo e Silva, Estatístico-Auxiliar, classe "K", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para responder pelo expediente da Divisão de Controle e Fiscalização, do Departamento de Migrações, até a posse do novo titular.

Zeferino Vezio Lotario Contrucci

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, combinado com o Artigo 7.º do Decreto número 48.127, de 19-4-1960, resolve:

N.º 374 — Designar Luiz Silvestre Pinheiro Paes Leme, ocupante do cargo de Engenheiro Interino, classe "K", para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Controle (D.Ct.-SCOA-2), símbolo FG-2, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-1960.

N.º 392 — Designar Edmilson Tavares Leinos, ocupante do cargo de Engenheiro classe "K", para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo FG-2, criado pelo Decreto 48.127, de 19-4-1960.

N.º 393 — Designar Helio Mello Pinto, ocupante do cargo de Engenheiro classe "K", para exercer a função gratificada de Chefe da Se-

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ção de Fundações símbolo FG-2, criada pelo Decreto 48.127, de 19-4-1960.

N.º 394 — Designar Alcides Flavio Agostini, ocupante do cargo de Engenheiro classe "K", para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Sondagens, símbolo FG-2, criada pelo Decreto 48.127, de 19-4 de 1960.

N.º 395 — Designar Ruy Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Engenheiro classe "K", para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Aglomerantes e Concreto, símbolo FG-2, criado pelo Decreto número 48.127, de 19-4-1960.

N.º 398 — Designar Paulo Eliezer Burger, ocupante do cargo de Químico classe "K", para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Lubrificantes e Combustíveis, símbolo FG-2, criado pelo Decreto 48.127, de 19-4-1960.

N.º 399 — Designar Wanda Trigo de Loureiro, ocupante do cargo de Química, classe "K", para exercer a

função gratificada de Chefe da Seção de Química, símbolo FG-2, criada pelo Decreto 48.127, de 19-4-1960.

N.º 400 — Designar Saul Birman, ocupante do cargo de Engenheiro classe "K", para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Betume, símbolo FG-2, criado pelo Decreto 48.127, de 19-4-1960.

N.º 403 — Designar — Máximo Francisco Silva Cardoso, ocupante do cargo de Engenheiro classe "K", para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Materiais de Construção, símbolo FG-2, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-1960.

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem usando da atribuição que lhe conferem os itens XXXI e XXXIII, do Artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, com-

binado com o Artigo 7.º do Decreto n.º 48.127, de 19-4-60, resolve:

N.º 822 — Designar — Erico Ilhmar Baumgarten, ocupante do cargo de Procurador de 1.ª Categoria, para exercer a função gratificada de Assessor Jurídico (P. J.), símbolo FG-2, criada pelo Decreto n.º 48.127, de .... 19-4-60.

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do Artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656 de 17-10-58, resolve:

N.º 827 — Dispensar — Fernando Marcos de Oliveira e Brito, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo classe "I", de substituto do Chefe do Serviço do Pessoal, em seus impedimentos eventuais e faltas até 30 (trinta) dias. (Processo n.º 40.045-60).

N.º 828 — Designar — Idumea Zacharias de Souza, ocupante do cargo de Adjunta Técnica classe "K", substituta do Chefe do Serviço do Pessoal, em seus impedimentos eventuais e fal-

— As Repartições Públicas deverão receber o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALEBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II  
Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
em prelo nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,00
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço dos jornais e número de assinatura de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

até 30 (trinta) dias. (Processo nº 40.045-60).

Nº 829 — Designar — Antônio Carlos Moura de Brito Pereira, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo classe "D", para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente do Serviço do Pessoal (SP-6), símbolo FG-4, criada pelo Decreto nº 48.127 de 19-4-60. (Processo nº 40.045-60).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 830 — Tornar sem efeito as seguintes portarias de 5-5-1960, de nomeações interinas como Engenheiros classe K do Quadro de Pessoal, publicadas no Diário Oficial de 25-5-60:

- Nº 56 — João Bernardino Filho.
- Nº 84 — Everaldo de Azevedo Pinheiro.
- Nº 104 — Joaquim Rocha Filho.
- Nº 105 — Luiz Leite da Silva.
- Nº 133 — Lino Fonseca Netto.
- Nº 148 — Paulo Prata.
- Nº 161 — Miguel Angel Rodas Ortiz.
- Nº 181 — Rolando Doza Tejada.
- Nº 182 — Irineu de Carvalho Braga.
- Nº 205 — Milton Galvão e Silva.
- Nº 246 — Fausto Motta Ribas.
- Nº 259 — Telmo Aragão Fernandes Porto.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127 de 19-4-60, tendo em vista a autorização presidencial exarada na E.M. nº 79, de 16-5-60 — PR 18.942-60 — D. O. de 15-6-60 e o constante do processo nº 37.796-60, resolve:

Nº 831 — Designar — Pedro Paulo Nunes Alvarenga, ocupante do cargo de Engenheiro interino classe "K", para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço do Material (S. Mt.), símbolo FG-2, criada pelo Decreto nº 48.127 de 19-4-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem usando da atribuição que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58, tendo em vista o constante do processo nº 37.796-60, resolve:

Nº 832 — Na forma do que dispõe o Artigo 2º do Decreto nº 44.745 de 25-10-58, conforme autorização do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, que determinou o pagamento das gratificações especiais aos técnicos

diretamente interessados nas obras do Plano Quinquenal de Obras Rodoviárias: a) conceder a gratificação especial no valor de Cr\$ 10.000,00 ao Engenheiro Pedro Paulo Nunes Alvarenga;

II — os servidores que exercem função gratificada perceberão apenas a diferença entre o valor da FG e o da gratificação concedida.

III — O disposto na presente portaria deverá ser considerado efetivo a partir de 1-6-60. — Edmundo Regis Bittencourt, Diretor-Geral.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 621, DE 6-6-1960

O Diretor-Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Decreto nº 45.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Considerando o que consta do Processo nº 14.928-50,

Nº 621 — Tornar sem efeito a portaria nº ST 53 de 20 de agosto de 1959, que dispensa, Luiz de Araujo Viana, Auxiliar de Contabilidade admitido à conta da verba 521 — Administração Geral, 30 Serviço de Terceiros, 39 — Outros Serviços de Terceiros, da Delegacia Regional de 2ª Categoria no Estado da Bahia. — Pierro Domenico, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1960

O Delegado Regional de 1ª Categoria do Estado da Guanabara, do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 13 do Decreto nº 36.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Nº 19 — Designar Maria Eulina de Brito Cruz, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22, Matr. nº 499, Estável, para

exercer a função gratificada FG-1, de Secretário do Delegado Regional, criada pela alínea J do art. 2º do Decreto nº 47.617, de 14 de janeiro de 1960. — Orlando Villar, Resp. pel. Exp. da DR-SO.

PORTARIA DE 8-7-1960

O Presidente da Comissão de Compras da Delegacia Regional do Estado da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do artigo 30 do Decreto 16.912 de 29 de setembro de 1959, e considerando o que consta do Processo número 101.803-60, resolve:

Nº 45 — Dispensar, a pedido, Maria Luiza Gonçalves, Aux. Administrativo, estável, da Fundação Gratificada FG-4, de Secretária da Comissão de Compras da Delegacia Regional de 1ª categoria no Estado da Guanabara.

Nº 46 — Designar Lygia Leite Vincent, Dactilógrafo, estável, para a função Gratificada FG-4 de Secretária da Comissão de Compras da Delegacia Regional de 1ª categoria no Estado da Guanabara.

Nº 47 — Dispensar, Lygia Leite Vincent, datilógrafo, estável, da função de Substituta Eventual de Secretária da Comissão de Compras da Delegacia Regional de primeira (1ª) categoria do Estado da Guanabara.

Nº 48 — Designar, Nancy Wanderley de Carvalho, Aux. de Escriturário, estável, para Substituta Eventual da Função Gratificada FG-4 de Secretária da Comissão de Compras da Delegacia Regional de 1ª categoria do Estado do Estado da Guanabara. — Mirca Pinheiro Monnerat, Pres. da CC da DR-EG.

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor-Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16 do Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Considerando o que consta do P.R. 1.998 e do Processo SAPS número 21.847-60,

Nº 1.097 — Nomear Neuza Maria de Sant'Ana para exercer interinamente o cargo da classe "J" da carreira de Redator, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vaga criada pelo Decreto nº 48.389, de 22 de junho de 1960. — Pierro Domenico.

### SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item "c", do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no expediente nº 665-60 (Processo SAMDU — BRS nº 181-60), resolve:

Nº BRS-645 — Admitir Albino Rocha, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Florianópolis, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº BRS-646 — Admitir Nilza de Souza, para o emprego de Telefoni-

ta, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Florianópolis, da Delegacia Regional de Santa Catarina. — Francisco da Silva Laranja Filho, Diretor-Geral.

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

*Ata da 562ª Sessão, realizada em 25 de abril de 1960*

As deztoito (18) horas do dia vinte e cinco (25) do mês de abril, do ano de mil novecentos e sessenta (1960), na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, sob a Presidência do Professor Adolfo Moraes de los Rios Filho, e com a presença dos Senhores Conselheiros Doutores César Cantanhede, Clóvis Côrtes, Luiz Gloseffi Jannuzzi, Cícero Viana Cruz, Celso Suckow da Fonseca, Durval Coutinho Lobo, Rubens do Amaral Portella, Paulo Candiota, José Hermogenese Tolentino de Carvalho e Luciano Jacques de Moraes foi, na forma da lei aberta a 562ª sessão. Estêve presente a) o Advogado Conselheiro, Dr. Pedro Paulo de Castro Pinheiro. No expediente, o Senhor Presidente comunica que o Tribunal de Contas oficiaria ao Conselho considerando a sua pessoa incurso na responsabilidade pelo não atendimento de diligências solicitadas com relação às contas do ex-Presidente do CREA da Oitava Região, Dr. Felício Lemicszeck. Em seguida, o Sr. Presidente exhibe ao Conselho a prova documental de que a decisão do Tribunal de Contas não tem amparo legal. Na mesma oportunidade solicitou autorização ao Conselho para enviar expediente ao referido Tribunal para o fim de obter a revogação da decisão em apreço. A seguir, o Conselho tomou conhecimento do ofício número 7-60, de 18 do corrente, do Senhor Dr. Francisco Saturnino de Brito Filho, Presidente da Federação Brasileira de Associações de Engenheiros, no qual, acusando o recebimento do ofício do Conselho Federal, nº 42, comunica considerar valiosa a representação da Federação no Congresso sobre Regulamentação Profissional a ser realizado brevemente, e participando que "o Conselho Diretor da Federação, em sua sessão de 12 do corrente, deliberou unanimemente consignar na ata de seus trabalhos um voto de especial apreço ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, pelo ponto de vista elevado com que vem encarando a realização do próximo Congresso convocado". E, por fim, dá conhecimento que o Conselho Diretor da Federação resolveu agradecer a aceitar dita representação. O Conselho tomou conhecimento pelo relato dos Srs. Conselheiros Federais, Drs. Cesar Cantanhede, Durval Coutinho Lobo, Celso Suckow da Fonseca, Luciano Jacques de Moraes, Rubens do Amaral Portella e Paulo Candiota, que estiveram em visita à cidade de Brasília, da excelente impressão que lhes causou a obra de engenharia, arquitetura e urbanística na mesma realizada, com a competência e dedicação, dos engenheiros, arquitetos e urbanistas brasileiros, deixando, outrossim, constatada a projeção que o notável empreendimento do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira já está alcançando no Brasil do presente, e terá, fatalmente, no Brasil do futuro. A seguir, foram relatados os seguintes processos: CF-630-59 — Interessado — Curt Wolf Carlos Heymann — Deferido; CF-126-60 — Interessado — Cesar Murillo Castello Branco — Deferido. Balçou em diligência o processo CF-1.025-59 — Interessado — Henrique Kotzian. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 21,30 horas, sendo lavrada a presente ata que lida e achada con-

forme, é aprovada pelo Conselho, sendo assinada por mim como Secretário. as) José Hermogenese Tolentino de Carvalho — Adolfo Moraes de los Rios Filho — Presidente

*Ata da 563ª sessão, realizada em 9 de maio de 1960.*

As deztoito (18) horas do dia nove (9) de maio, do ano de mil novecentos e sessenta (1960), na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, sob a Presidência do Professor Adolfo Moraes de los Rios Filho, e com a presença dos Srs. Conselheiros Drs. Cícero Viana Cruz, Paulo Candiota, Clóvis Côrtes, José Hermogenese Tolentino de Carvalho, Luiz Gloseffi Jannuzzi, Rubens do Amaral Portella, Antonio Wanderley de Araújo Pinho, Celso Suckow da Fonseca e Durval Coutinho Lobo, foi na forma da lei, aberta a 563ª sessão. Estêve presente, o Advogado do Conselho, Dr. Pedro Paulo de Castro Pinheiro. O Sr. Presidente comunica que o expediente de rotina já fora por êle todo despachado. Assinalou que o serviço da secretaria, muito embora funcione das 8,30 às 17 horas, têm sido intenso, ressentindo-se de falta de acomodações e de instalações adequadas. O Conselho tomou conhecimento do seguinte ofício da Sociedade Brasileira de Agronomia: "Acuso o recebimento do ofício de V. S. nº 53, de 19 do mês de abril findo, ficando ciente do assunto nele tratado. A Sociedade Brasileira de Agronomia, agradece, sinceramente, a decisão dê-se Conselho, permitindo figurar no futuro Congresso, um representante desta Sociedade, se bem que fôsse nesse desejo a participação de representantes de todas as demais Sociedades de Agronomia de âmbito estadual. Aguardo, por isso, melhores informações e bem assim a data da realização do Congresso, por intermédio de seu representante, a fim de que possa esta Sociedade, participar nos seus trabalhos, com eficiência e máxima lealdade. Sirvo-me da oportunidade, para apresentar a V. S., em meu nome e no da Sociedade Brasileira de Agronomia, os protestos de estima e consideração. (a) A. F. Maranhinos Torres — Presidente". O Sr. Presidente comunica que de acordo com prévia participação, comparecerá à sede do Conselho o ilustre Engenheiro e Professor Dr. José Alves, a fim de tomar posse do cargo de Presidente do Conselho da 4ª Região (Minas Gerais), de vez que fora escolhido pelo Conselho Federal dentre os três nomes de distintos colegas apresentados pelo referido Conselho Regional. O comparecimento de todo o Conselho Federal no ato da posse, disse o Sr. Presidente, constitua sobre a prova de quanto aquêle ato representava como homenagem àquele digno CREA e também em relação ao seu digno Presidente, recém-empossado. Assinalou, ainda o Sr. Presidente, quanto agradara ao Conselho não só a presença do Dr. Senna Freire, que vinha exercendo a presidência daquele Conselho como também a presença do Dr. Irnak Amaral que, a ambos, acompanhava. O Sr. Presidente terminou dizendo que as palavras pronunciadas pelo Dr. José Alves causaram a melhor das impressões e que as que êle própria dissera, na ocasião estereotipavam o constante desejo do Conselho Federal de não prescindir da valiosa colaboração do Conselho da 4ª Região na tarefa inzente de fazer obedecida a regulamentação profissional. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente apresenta ao Conselho o Boletim nº 1, contendo toda a matéria até então enviada ao Conselho Federal relativamente à reforma da regulamentação profissional. Assinalou que o grosso volume em que figuravam tais contribuições representava uma valiosa colaboração do Conselho Federal para o pleno conhecimento das idéias e aspirações das classes regulamentadas, conhecimento, êsse, que facilitaria as decisões a

serem tomadas no próximo Congresso promovido pelo Conselho Federal. Com a palavra, o Sr. Conselheiro Celso Suckow da Fonseca assinala que o aparecimento do Boletim, dentro do prazo pré-fixado e com organização, e apresentação exibida, representava mais um grande esforço e mais uma prova de capacidade do Presidente Professor Moraes de los Rios Filho. Propunha que o feito fôsse saudado com uma salva de palmas. O Sr. Conselheiro Durval Lobo secunda as palavras do orador, fazendo sentir a dedicação extrema e profícua do Sr. Presidente. Ainda com a palavra, o Sr. Conselheiro Durval Lobo disse que tendo sido designado pelo Conselho, em companhia do Sr. Conselheiro Amaral Portella, de acompanhar o Curso de Conferências do Sr. Professor e Urbanista Max Lock, na Faculdade Nacional de Arquitetura, desejava relatar, o que fez pormenorizadamente, o excelente resultado do referido Curso. O Sr. Presidente agradece os serviços prestados pelos Srs Conselheiros Durval Coutinho Lobo e Rubens do Amaral Portella, dizendo, ao terminar que serão certamente de grande proveito as observações feitas pelos mesmos no que diz respeito à urbanística, ao respectivo ensino e, também, para esclarecimento da matéria no próximo Congresso de reforma da regulamentação profissional. A seguir, o Sr. Consultor Jurídico, Dr. Pedro Paulo de Castro Pinheiro apresenta o seguinte parecer: Consulta-me o Sr. Presidente sobre a situação jurídica do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura após 21 de abril de 1960, II — Cumpr-me, inicialmente, examinar os textos legais que incidem sobre o assunto objeto da consulta, e que são os seguintes: Decreto 23.569, de 11-12-1933 — art 1º — "Terá sua sede no Distrito Federal o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais". Art. 25 — "O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura fixará a Composição dos Conselhos Regionais, que deve, quanto possível, ser semelhante à sua, e promoverá a instalação, nos Estados e no Distrito Federal, de tantos dêses órgãos, quantos forem julgados necessários para a melhor execução dêste decreto, podendo estender-se a mais de um Estado a ação de qualquer dêses". Decreto-Lei 8.620, de 10-1-1946 — art. 1º — "O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e seus Conselhos Regionais, criados pelo Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, constituem em seu conjunto uma autarquia, sendo cada um dêses dotado de personalidade jurídica de direito público". Resolução nº 115, de 31-12-1957 — Regimento Interno do Conselho Federal — art. 5º — "O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, ao qual estão subordinados os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, segundo estabelece o art. 19 do Decreto 23.569, tem a sua sede e fóro no Distrito Federal". Lei 3.751, de 13 de abril de 1960 — art. 1º — "A organização administrativa do Distrito Federal, a partir da mudança da Capital para Brasília, será regulada por esta lei". Lei 3.752, de 14 de abril de 1960, art. 1º — "Na data em que efetivar a mudança da Capital Federal, prevista no art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o atual Distrito Federal passará, em cumprimento do que dispõe o § 4º do mesmo artigo a constituir o Estado da Guanabara, com os mesmos limites geográficos, tendo por Capital e sede o Governo a cidade do Rio de Janeiro". III — Vistos e examinados os textos legais supra transcritos, passamos a considerar os seguintes motivos do fato e de direito: 1 — Considerando que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura é um serviço público federal e exerce uma função eminentemente estatal, qual aquela de fiscalizar o exercício das profissões, inclusive os títulos expedidos pelas Faculdades Nacionais ou estrangeiras e o preenchimento das condições impostas pela lei para o

exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e congêneres. 2 — Considerando que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, órgão de seleção, defesa e fiscalização da classe, semelhante nos seus fins e estrutura ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, estudando a mesma questão versada na consulta formulada pelo Sr. Presidente, traçou orientação no sentido de: "a) de que se efetue realmente a mudança da Capital, o novo Distrito Federal, ao contrário, data vênha, do que sustenta e propôs o Senhor Ministro da Justiça, imediatamente se constituir em nome entidade da Federação, passando desde logo a ser governado por um Prefeito nomeado pelo Presidente da República, com uma Câmara Legislativa, nos precisos termos do disposto no artigo 26 da Constituição Federal, devendo, para tal fim, ser elaborada, pelo Congresso Federal a respectiva lei orgânica, segundo ainda o que dispõe a mesma Constituição no art. 25; "b) deverá ser instalada no mesmo futuro Distrito, no contrário, ainda do que sugere o Sr. Ministro, a Seção local da Ordem dos Advogados, de acordo com o que determina o Regulamento da Ordem, que é lei ordinária; "c) outra consequência da transferência da Capital, desde que se realize em cumprimento a lei que decretou a concomitante mudança da sede do Conselho Federal ainda por disposição de lei, que obriga mesmo o seu Presidente e Secretário Geral a residir, no Distrito Federal durante o período do seu mandato". (Diário da Justiça de 3-11-59). 3 — Considerando que na hipótese do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, não está expressa a obrigatoriedade de residência da Diretoria no Distrito Federal, tal como no caso do Conselho da Ordem dos Advogados e do Conselho Federal de Medicina. 4 — Considerando que os profissionais na investidura dos respectivos mandatos, como conselheiros ou como Presidente do Conselho Federal, exercem um "munus publicum". 5 — Considerando que os novos diplomas legais transformaram o atual Distrito Federal em Estado da Guanabara e instituíram um novo Distrito Federal no plano central de Goiás. 6 — Considerando que por força da legislação em vigor o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura tem a sua sede fixada no Distrito Federal. 7 — Considerando que o mesmo Conselho Federal não poderá deixar de transferir a sua sede para a nova Capital Federal face ao imperativo legal, e que numerosas providências de ordem material e administrativa se fazem necessárias. 8 — Considerando a existência de inúmeras dificuldades da ordem das que são assinaladas por Carlos Maximiliano, quando afirma: "Por mais hábeis que sejam os elaboradores de um código, logo depois de promulgação surgem dificuldades e dúvidas sobre a aplicação dos dispositivos bem redigidos". 9 — Considerando que a organização administrativa do novo Distrito Federal ainda não oferece as condições necessárias para o perfeito funcionamento do Conselho Federal e para obter-se a representação dos membros que deverão ter assento no mesmo. 10 — Considerando que a legislação referida não determina expressamente que o plenário não possa efetuar suas reuniões fora da sede do Conselho. 11 — Considerando o que muito bem esclareceu o ilustre Ministro Luiz Galotti, quando ao proferir voto recente sobre a mudança do Supremo Tribunal Federal, disse: "que não se trata de fixar arbitrariamente sede diferente daquela estabelecida pela nova lei, mas de, pelo princípio da continuidade, conservar a sede fixada pela lei antiga, até que o cumprimento da lei nova se torne possível". 12 — Considerando que a validade dos atos administrativos depende sobretudo da competência da autoridade que os pratica, e esta competência, sobretudo do que toca ao Conselho Federal,

que tem jurisdição em todo o território nacional, não fica prejudicada ou diminuída, por que não se reúne numa localidade determinada, ou seja no Distrito Federal, 13 — Considerando que deverá existir um período de adaptação das normas em vigor com a nova organização administrativa do Distrito Federal e as condições necessárias à instalação dos serviços administrativos do Conselho IV — Isto posto, respondo, assim, à consulta formulada que: "juridicamente", não se poderá negar validade às decisões e aos atos deste Conselho Federal, enquanto não se oferecer condições necessárias para que o mesmo possa instalar sua sede em caráter definitivo na nova Capital, bem como do pessoal necessário ao funcionamento administrativo do mesmo". (a) Pedro Paulo Pinheiro — Consultor Jurídico. O Sr. Presidente submete o parecer do Sr. Consultor Jurídico a decisão do Conselho; o qual, por unanimidade, o aprova. Para o cumprimento dos dispositivos legais, mencionados no aludido parecer, o Sr. Presidente sugere seja o encargo entregue à Mesa Diretora do Conselho, assessorada pelo Sr. Consultor Jurídico. O Conselho aprova a sugestão. Por fim, o Conselho aprovou os pareceres da Comissão de Tomada de Contas, opinando pelo encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, dos Processos de Tomada de Contas dos Conselhos das 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 10ª Regiões, durante o exercício de 1959. A seguir foram relatados os seguintes processos: CF-16-160 — Interessado — CREA — 8ª Região (Urbanizadora São Carlos Ltda.) — Deferido; Proc. CF-64-80 — Interessado — CREA — 4ª Região — (Geraldo Batista Sampaló) — Deferido; Proc. CF-88-60 — Interessados — Hélio Irará Ricciardi dos Santos e Danilo Pinto da Silveira — Deferido; CF-127-60 — Interessado — Helmut Echreyer — Deferido; Proc. CF-130-60 — Interessado — Teofilo Hrehorzak — Deferido; CF-19-60 — Interessado — Thomaz Aquino de Almeida — Deferido; CF-376-60 — Interessada — Sociedade de Engenheiros da Cidade do Salvador — Deferido; CF-693-59 — Interessado — Menotti Pannunzio — Deferido; CF-15-60 — Interessado — Heitor Almeida Barbosa — Baixaram em diligência os processos CF-112-60 — Interessado — Menotti Pannunzio; CF-206-60 — Interessado — CREA — 5ª Região; CF-240-60 — Interessado — IGOR SEMENOFF. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 22.0 horas, sendo lavrada a presente ata que lida e rechaada conforme é aprovada pelo Conselho, sendo assinada por mim como Secretário. (a) José Hermógenes Tolentino de Carvalho — Adolfo Moraes de los Rics Filho — Presidente.

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

### Quinta Região

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente de 27-5-1960

#### Processos:

N.º 333 — Ormany Coelho e Silva — Assinada a 4ª via da carteira profissional n.º 88-D.  
N.º 3.631 — Zilmar Soares Montaurry — Assinada a 2ª via da carteira profissional n.º 3.816-D.  
N.º 8.823 — Vaidemar Esteves Magalhães — Assinada a carteira profissional n.º 3.989-D 2ª via.  
N.º 13.497 — Macário Ferreira Pires — Assinada a licença com expedição de novo cartão n.º 312-LP.  
N.º 21.371 — Milton José de Barros Régio — Assinada a 2ª via da carteira profissional n.º 6.766-D.

N.º 27.593 — Odilon Alves Nogueira — Assinada a Licença n.º 852-LP com renovação do cartão.  
N.º 27.841 — Elias Gruner — Assinada a carteira profissional n.º 7.713-D, 2ª via.  
N.º 39.742 — Alderico Pinto da Silva — Assinada a carteira profissional n.º 10.092-D.  
N.º 40.370 — Marino Filippo — Assinada a carteira profissional número N.º 40.647 — Almir Cavaneles Mazza — Assinada a carteira profissional n.º 10.092-D.  
N.º 40.842 — Eolivar Barreira Gadelha — Visada a carteira profissional n.º 327-D, da 9ª Região.  
N.º 41.131 — Roberto Carlos Monteiro — Assinada a Autorização n.º 1.639-A.  
N.º 41.205 — Paulo Alves Lourenço Ramos — Visada a carteira profissional n.º 1.160-D da 8ª Região.  
N.º 41.207 — Edson Avellar Silva — Assinada a carteira profissional número 10.084-D.  
N.º 41.213 — Amandio da Silva Machado — Assinada a carteira profissional n.º 10.087-D.  
N.º 41.216 — Sérgio Pires Marinho — Assinada a carteira profissional n.º 10.100-D.  
N.º 41.217 — Marilvo José Braga — Assinada a carteira profissional n.º 10.093-D.  
N.º 41.218 — Aloysio Niemeyer — Assinada a carteira de técnico de grau médio, n.º 473-TD.  
N.º 41.219 — Valtér Pinto de Oliveira — Assinada a carteira profissional n.º 10.095-D.  
N.º 41.220 — Moisés da Silva Barbosa — Assinada a carteira de técnico de grau médio n.º 474-TD.  
N.º 41.222 — Aron Zisel Tenenblat — Assinada a autorização provisória n.º 222-AP.  
N.º 41.255 — Carlos Eduardo de Oliveira — Assinada a carteira profissional n.º 10.096-D.  
N.º 41.261 — Luiz Cesar de Biase Nogueira — Assinada a Autorização provisória n.º 223-AP.  
N.º 41.263 — Sérgio Augusto Poggi de Aragão — Assinada a carteira profissional n.º 10.093-D.  
N.º 41.272 — José Luiz Mendes Ripper — Assinada a carteira profissional n.º 10.105-D.  
N.º 41.266 — Moisés Divan — Assinada a carteira profissional número 10.101-D.  
N.º 41.267 — Aureo de Araujo Braga — Assinada a carteira profissional de técnico de grau médio número 475-TD.  
N.º 41.274 — Jacob David Herchenhut — Assinada a carteira profissional de técnico de grau médio n.º 476-TD.  
N.º 41.275 — Eloy Minson — Assinada a carteira profissional n.º 10.093-D.  
N.º 41.280 — Sergio Ayres Bioise — Assinada a Autorização provisória n.º 224-AP.  
N.º 5.400 — Companhia Geral de Habitações e Terrenos — Autue-se.  
N.º 5.487 — Construtora Continental Ltda. — Anote-se.  
N.º 6.855 — Construtora Pax Ltda. — Anote-se.  
N.º 13.692 — Jair Rocha & Cia. Ltda. — Anote-se.  
N.º 20.719 — Eletro-Instaladora Limitada — Anote-se.  
N.º 27.282 — Leonardo Musafir Arquitetura e Construções — Requeira ao DED, caso queira.  
N.º 39.894 — Ruy Fonseca Chagas — Deferido.  
N.º 40.005 — Worthington S. A. — (Máquinas) — Cancele-se o ACI n.º 15.628.  
N.º 40.799 — IECIL — Instalações, Engenharia, Comércio e Indústria — Registre-se.

N.º 41.034 — NACAR — Engenharia e Arquitetura Ltda. — Registre-se.  
N.º 41.169 — ETEC — Escritório Técnico de Engenharia e Corretagens — Indeferido.  
N.º 41.188 — Siqueira, & Cia. Ltda. — Registre-se.  
N.º 41.198 — Georges Charles Walborn — Registre-se.  
N.º 41.201 — Ishikawajima do Brasil Estaleiros S. A. — Registre-se a firma. Autue-se a Giroks Fu-Jii por exercício ilegal.  
N.º 41.206 — Construtora Três Lúcia.  
N.º 41.282 — Noronha Comércio e Indústria — Registre-se.  
N.º 41.286 — Heitor Cassiano — Autue-se.  
N.º 41.301 — Zelio Costa — Registre-se.  
N.º 41.256 — Engenharia e Comércio Euler (ECEL) — Indeferido.  
N.º 20.719 — Eletro-Instaladora Limitada — Anote-se, após apresentação termo de Compromisso.  
N.º 12.976 — Fus & Veiga Ltda. — Cancele-se. Após pagamento das anuidades de 1951 e 1952.

## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

### RESOLUÇÃO Nº 29

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo CFC 137-60, resolve negar provimento ao recurso interposto pelo Contabilista Abel Moretto, contra decisão do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, e manter a multa que lhe foi imposta. — Sala "Paulo Lira", 12 de maio de 1960. — Amaro Soares de Andrade, Presidente. — João Auréliano Gonzaga de Oliveira, Relator.

### RESOLUÇÃO Nº 30

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo CFC 797-55, resolve, de acordo com o artigo 81, da Lei 830, de 23 de setembro de 1943, cancelar a pena de suspensão, imposta na Resolução 25, de 7-3-1960, ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, Senhor Hermógenes Lima Fonseca, pelo não cumprimento à diligência determinada, em 16-4-1956, pelo Tribunal de Contas da União, na prestação de contas do exercício de 1954. — Sala "Paulo Lira", 12 de maio de 1960. — Amaro Soares de Andrade, Presidente. — Eduardo Foréis. — Francisco Heidemann. — João A. G. de Oliveira. — Lindolpho A. G. Pereira. — Célio Salles Barbieri.

### RESOLUÇÃO Nº 31

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo 112-60, resolve:  
a) homologar a eleição para composição do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal — Brasília;  
b) determinar que, na primeira reunião, a ser realizada no citado Regional, se proceda a novo sorteio, para escolha dos três membros efetivos e três suplentes (dois contadores e um técnico em contabilidade), que terminará os respectivos mandatos em 31-12-1962. — Sala "Paulo Lira", 27 de maio de 1960. — Amaro Soares de Andrade, Presidente. — Eduardo Foréis, Relator.

### RESOLUÇÃO Nº 32

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo 156-60, resolve homologar a tabela de emolumentos do Conselho Regional de Contabilidade do Pará. — Sala "Paulo Lira", 27 de maio de

1960. — Amaro Soares de Andrade, Presidente. — Francisco Buarque Alves, Relator.

### RESOLUÇÃO Nº 33

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo 39-50, resolve:

a) retificar os artigos 24, 23 e 32 da Resolução nº 89-59, de 29 de dezembro de 1959, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 24. Dada a palavra ao Relator, pela comunicação do Presidente sobre o processo em pauta (Módulo XXI), procederá aquele à leitura do seu Relatório, finda a qual o Presidente iniciará a tomada de votos.

Art. 28. A decisão será comunicada, em resumo, ao interessado, por meio de carta registrada.

Parágrafo único. Além da sustentação oral do seu voto, é facultada a qualquer Conselheiro a sustentação escrita do mesmo, para juntada aos autos entre o Relatório e o resultado do Julgamento.

Art. 32. Para receber o recurso a Secretária exigirá do Recorrente o depósito da carteira profissional, nos casos em que a penalidade implica em suspensão do exercício da profissão (art. 29, Decreto-lei nº 9.295, de 27-5-1946), e tão somente pelo período da sanção.

b) ratificar os demais artigos da Resolução C. F. C. nº 89-59, de 29 de dezembro de 1959. — Sala "Paulo Lira", 27 de maio de 1960. — Amaro Soares de Andrade, Presidente. — Eduardo Foréis. — Aurélio dos Santos Machado. — Francisco Heidemann. — João A. G. de Oliveira. — Célio Salles Barbieri. — Lindolpho A. G. de Oliveira. — Francisco Buarque Alves. — Paulo dos Santos Netto.

Ata da ducentésima nonagésima segunda reunião do Conselho Federal de Contabilidade.

As dezoito horas e trinta minutos do dia doze de maio do ano de mil novecentos e sessenta, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria realizou-se, sob a Presidência do Contador Amaro Soares de Andrade, com o comparecimento dos Conselheiros, que assinaram o Livro de Presença, Eduardo Foréis, João Aurélio Gonzaga de Oliveira, Lindolpho Anatólio Gonçalves Pereira, Francisco Heidemann e Célio Salles Barbieri, e secretariada por Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, a ducentésima nonagésima segunda reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Aberta a sessão, o Senhor Presidente pôs em discussão a ata da reunião anterior, que foi aprovada sem emenda. Justificadas as ausências dos Conselheiros Aurélio dos Santos Machado, Florentino Sierra Filho, Francisco Buarque Alves, Paulo dos Santos Netto. No expediente: A Presidência determinou a leitura dos seguintes papéis: Circular do CFC dirigida aos Conselhos de Contabilidade e às Entidades da Classe, ao ensejo do "Dia do Contabilista" — 25 de abril. Expedientes Regionais do Rio Grande do Sul, Pernambuco, Mato Grosso, Bahia, Espírito Santo e Minas Gerais, a respeito das festividades do "Dia do Contabilista". Circular do Sindicato dos Contabilistas do Estado de Sergipe, comunicando eleição e posse primeira Diretoria, para o biênio 1960-1961. Ofício da Federação de Contabilistas do Rio Grande do Sul agradecendo o auxílio concedido pelo Conselho Federal. Telegrama do Conselho Federal ao Presidente da República, ao ensejo da inauguração ma do C.F.C. ao Presidente do Regional de São Paulo, enviando com Brasília — a nova Capital. Telegramas aos Contabilistas Paulistas pela perda irreparável do Profes

pedro Pedreschi e solicitando-lhe representação nas exéquias. Telegrama de felicitações do CFC pela passagem dos aniversários natalícios do ex-Presidente Adamastor Vergueiro da Cruz, Conselheiro Suplente Vital Bria e ex-Conselheiro Arnaldo Gomes Netto. Ofício do Regional de Minas Gerais, sobre a visita feita àquele Regional pelo Vice-Presidente do C.F.C. — Conselheiro Eduardo Foréis. Telegrama do Regional do Rio Grande do Sul, sobre pedidos de registros de Entidades da Classe. A seguir foram lidos expedientes que mereceram deliberação do Plenário: a) Telegrama do Presidente do Regional da Paraíba, solicitando nova data para a sua visita a este Conselho — o Plenário deliberou marcar a vinda do citado Presidente para o dia nove do mês de junho próximo; b) Convite da Comissão Organizadora da III Semana do Contabilista Avareense para assistir às festividades a serem levadas a efeito, na Cidade de Avaré e à Conferência a ser pronunciada pelo Presidente do CFC — São Paulo — Arthur Magalhães Andrade, no dia 28 deste mês — o plenário agradeceu o convite e comunicou estar impossível de comparecer à citada conferência, por haver reunião neste Conselho no próximo dia 27, data de aniversário da criação dos Conselhos de Contabilidade; c) Ofício da Presidenta do Regional de Mato Grosso, comunicando o término de seu mandato de Conselheira e agradecendo as atenções do C.F.C., para com o Regional, durante sua gestão naquela Presidência — o Plenário por proposta do Conselheiro Eduardo Foréis consignou um voto de louvor à ex-Presidenta Elisabeth Kohlhase, pelos relevantes serviços prestados à Classe dos Contabilistas Mato-grossenses, quando de sua gestão na Presidência do Regional de Mato Grosso; d) Ofício do Regional do Estado da Guanabara comunicando a sua nova Diretoria — agradeceu e enviou-se congratulações; e) Telegrama do Regional do Espírito Santo comunicando haver cumprido as determinações constantes da Resolução nº 25-60, do C.F.C. e ofício enviando o pedido de renúncia do Presidente Hieronogenes Lima Fonseca — motivado pela pena de suspensão impostas pelo C.F.C. — Com a palavra o Senhor Presidente para dizer ao Plenário que a suspensão do Sr. Presidente do Regional do Espírito Santo, poderia ter sido evitada, pois foram inúmeros os expedientes do C.F.C., alertando-o, e seus antecessores, para as sanções a que estariam sujeitos, caso não atendessem à diligência proposta pelo Egrégio Tribunal de Contas da União. Aconteceu o C.F.C. ordens emanadas de poderes superiores, a quem não mais poderia o C.F.C. se pronunciar, em benefício do CRC falso. Esperava, entretanto, que de futuro, não mais acontecessem tais fatos, que não condizem com a condição de órgãos como os nossos, que deveriam primar, mais que todos, pelo exato cumprimento de dispositivos legais, no que se referem à organização, encaminhamento e diligência em suas prestações de contas. *Ordem do Dia:* o Conselheiro Francisco Heidemann relatou os processos a seguir indicados: Processo 94-60; ata e resoluções de março de 1960, do CRC — Ceará; aprovado o parecer pelo arquivamento. Processo 143-60; atas e resoluções de fevereiro e março de 1960; o Relator propôs o arquivamento do processo e que constasse de ata um voto de louvor pela brilhante e eficiente atuação do CRC na defesa da Classe e na fiscalização do exercício da Profissão Contábil — o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Lindolfo Anatólio Gonçalves Pereira relatou os processos a seguir indicados: Processo 123-58; consultado CRC — Minas Gerais, sobre registro

de Contabilista que não possui apostilado no diploma o nome de casada; o Relator opinou que, qualquer candidata à inscrição nos Conselhos de Contabilidade, diplomada ao tempo de solteira, e inscrita ao tempo de casada ou desquitada, seja expedida a respectiva Carteira Profissional com o nome que constar da respectiva certidão, por ser essa forma certa e legal — o que foi aprovado pelo Plenário. Processo 39-50; do C.F.C. — instruções do CFC para a fiscalização do exercício Profissional — consulta do CRC — Paraíba. O parecer aprovado teve os seguintes desdobramentos: 1) que, com relação ao brilhante trabalho do Dr. Consultor Jurídico, se proceda da seguinte forma: a) que se anexe a este processo as normas jurídicas que forem feitas pelo signatário do presente, para que haja uniformidade no estudo do assunto, parecendo-nos inúteis as recomendações do citado Consultor; b) havendo um estudo já em curso sobre a aplicação do art. 35 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27-5-46, aguardar-se o desenrolar do mesmo para se ter uma base legal para aplicação de normas administrativas e jurídicas para o caso, podendo a aplicação do mesmo artigo trazer inúmeros benefícios para a profissão de contabilista; c) continuar o C.F.C., dentro do âmbito de suas atribuições, a solicitar dos órgãos competentes a aplicação da lei, em nada prejudicando o que acausou o Dr. Antônio Machado em relação ao Diretor do DNIC e SUMOC; d) recomendar aos CFC que intensifiquem a fiscalização dos órgãos que desrespeitem a lei, impondo-lhes multa e outras sanções de conformidade com as Resoluções já baixadas, especialmente a de nº 86, de 12-12-58 e 89, de 29-12-53, porquanto, são úteis, normativas e complementativas do Decreto-lei número 9.295. 2) Quanto ao que cita o CRC de João Pessoa (PB) informar o seguinte: a) informar ao CRC daquele Estado que deve se dirigir à autoridade que vem procedendo erradamente, informando-a das normas que regem a profissão de "Contabilista", anexando um folheto que foi publicado pelo Departamento de Imprensa Nacional, onde se contém todas as normas e preceitos para a realização de perícias e outros trabalhos contábeis; b) atuar a organização que, irregularmente, vem trabalhando, de vez que menciona "Escritório de Contabilidade e Assuntos Fiscais" deve encontrar-se devidamente registrada no CRC, citando o seu profissional; c) informar que, pelo fato de possuir um "Economista" em seu quadro não exime de que os trabalhos contábeis sejam executados por contabilistas legalmente habilitados; d) agir dentro dos preceitos legais. O fato de constatar irregularidades não autoriza recorrer, de início, para o C.F.C., porquanto, essa forma de ação é apenas transferir a este órgão os ônus da ação que cabe aos CRC. Ora, se há infrações, essas no caso, devem ser punidas pelo órgão regional e não por este CFC. e) o C.F.C., no caso, apenas, por colaboração, pode dirigir-se à repartição que comete a infração para pedir a sua atenção para a lei, não sendo lícito que aplique penalidades. O Conselheiro João Aureliano Gonzaga de Oliveira relatou os processos a seguir indicados: Processo 67-60; ata e resoluções de fevereiro de 1960, do CRC — Mato Grosso; aprovado o parecer pelo arquivamento. Processo 158-60; comentário do profissional Waldemar Gennari, sobre o exercício da profissão de Contabilista e o CRC — Guanabara; aprovada a diligência do processo ao Regional do Estado da Guanabara, para oferecer os esclarecimentos que julgar necessários no prazo de 10 dias. Processo 103-60; atas e resoluções de janeiro a março de 1960, do CRC — Paraná; aprovado o

parecer pelo arquivamento. Processo 71-60; ata e resoluções do mês de 1950, do CRC — Alagoas; aprovado o parecer pelo arquivamento, devendo a Secretaria insistir junto ao Regional para que de suas atas conste os nomes dos Conselheiros presentes às reuniões. Processo 137-60; CRC — Rio Grande do Sul — processo CRC — RS nº 2.647-59 em que é interessado o profissional — Abel Moreto; o relator opinou por se negar provimento ao recurso mantendo a multa imposta pelo Regional — o que foi aprovado pelo Plenário. Processo 349 de 159; do CRC — Paraíba — processo 59-1, em que é interessado o Técnico em Contabilidade Laerte Barreira Marques — o Relator considerou estar vencido o prazo de inscrição provisória do interessado e opinou ser incabível, agora, qualquer pronunciamento do C.F.C. — o que foi aprovado pelo Plenário. *Interesse geral:* O Conselheiro Eduardo Foréis com a palavra comunicou ao Plenário haver representado o Conselho Federal nas solenidades de posse dos novos Conselheiros do Conselho Regional da Guanabara, tendo participado, como convidado do Plenário daquele órgão, da reunião, que a seguir se realizou, quando foram eleitos Presidente e Vice-Presidente. E nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião às vinte e duas horas. A presente Ata foi lavrada no livro próprio, que após de lida em Plenário e aprovada, será por mim secretário, Sívio Romero Cavalcanti Coutinho, e pelo Senhor Presidente, Amaro Soares de Andrade, assinada. (aa) Sívio Romero Cavalcanti Coutinho, Secretário. — Amaro Soares de Andrade, Presidente.

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 147, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959**

Dispõe sobre processos de habilitação profissional. O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 224ª Sessão Ordinária, Resolve determinar a baixa à Secretaria, para cumprimento de exigências, dos processos abaixo: Processo nº 431-55 de Antônio Farid Lage; Processo nº 439-55 de Waldyr Nascimento; Processo número 445-55 de Maury Freitas Saldanha; Proc. nº 446-55 de José Franco Júnior. Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1959. — Alberto Almada Rodrigues, Presidente — Augusto Pedro Pereira Balthazar, Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 148, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959**

Autoriza registro de diploma e título de habilitação e expedição de carteiras de identidade profissional. O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 224ª Sessão Ordinária, resolve — I — Autorizar o registro do diploma de bacharel em ciências econômicas e expedição da carteira de identidade profissional, dos seguintes economistas: Processo nº 811-59 de Lúcas Goldenstein, Carteira nº 1.199; Processo nº 812-59 de Gustavo Prado Pilla, Carteira nú-

mero 1.200; Processo nº 814-59 de José Sampaio Portela Nunes, Carteira nº 994; Processo nº 815-59 de Carlos Henrique Bade, Carteira nº 1.003; Processo nº 816-59 de Raul Hazan, Carteira nº 993; Processo nº 824-59 de Joffre Dymacau, Carteira nº 1.211. — II — Autorizar o registro do título de habilitação profissional e expedição da carteira de identidade profissional do economista: Processo nº 825-59 de Raulino da Costa Munding, Carteira nº 1.202, Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1959. — Alberto Almada Rodrigues, Presidente — Augusto Pedro Pereira Balthazar, Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 149, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959**

Dispõe sobre processos de fiscalização profissional. O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 225ª Sessão Ordinária, Resolve: — I — Determinar à Secretaria a atuação dos funcionários abaixo, para o fim de constituir processos de fiscalização profissional: Proc. nº 817-59 de C.B.P. — Consórcio Brasileiro de Produtividade S.A. — Organização e Equipamentos; Proc. nº 860-59 de Dinec S.A. — Organização e Serviços Mecanizados; Proc. nº 864-59 de P.A.C. E.L. — Procuradoria — Advocacia — Contabilidade — Economia Ltda.; — II — Tomar conhecimento do objeto dos processos abaixo relacionados e designar Relator para seu exame: Processo nº 861-59 de Portaria nº 30, de novembro de 1959, do Ministério da Fazenda; Proc. nº 862-59 de Departamento Federal de Segurança Pública Divisão de Administração; Proc. nº 863-59 de Comissão Nacional de Política Agrária; Processo número 865-59 de Decreto nº 47.297, de 28-11-59, do Ministério das Relações Exteriores. — Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1959. (aa) Alberto Almada Rodrigues, Presidente — Augusto Pedro Pereira Balthazar, Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 150, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959**

Dispõe sobre processos de habilitação profissional. O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 225ª Sessão Ordinária, Resolve — I — Neter a habilitação profissional requerida no processo abaixo, determinando o arquivamento do mesmo, sem prejuízo do recurso cabível para o C.F.E.P.: Processo nº 417-55 de José Emílio Kelmer; II — Conceder a habilitação profissional, pela alínea "a", do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, requerida nos processos abaixo, encaminhando os referidos processos ao C.F.E.P. para a competente homologação: Processo nº 427-53 de Maurício Chagas Bicalho; Processo nº 529-53 de Fernando Jorge Mendes Gonçalves. Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1959. (aa) Alberto Almada Rodrigues, Presidente. — Augusto Pedro Pereira Balthazar, Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 151, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959**

Autoriza registro de diploma e título de habilitação e expedição de carteiras de identidade profissional,

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.784, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 2ª Sessão Ordinária, resolve —

1. Autorizar o registro do diploma de bacharel em ciências econômicas e expedição da carteira de identidade profissional dos seguintes economistas: Processo nº 218-59 de Wilton Carlos Brito, Carteira nº 1.214; Processo nº 830-59 de Constantino Ribeiro Neto, Carteira nº 1.215; Processo nº 825-59 de Jair da Graça Pinto Leite, Carteira nº 1.105; II — Autorizar o registro do título de habilitação profissional e expedição da carteira de identidade profissional dos seguintes economistas: Processo nº 828-59 de Mário de Oliveira, Carteira nº 1.203; Processo nº 823-59 de Edmar Fraga Damasceno, Carteira nº 1.204; Processo nº 831-59 de Darcy Bernardino Alves, Carteira número 1.208; Processo nº 832-59 de Patríciau Pedro Boardman, Carteira nº 1.207; Processo nº 833-59 de Pedro de Carvalho, Carteira nº 1.203; Processo nº 831-59 de Alfredo de Carvalho, Carteira nº 1.209; Processo número 835-59 de Vasco Giffoni, Carteira nº 1.210-59; Processo nº 837-59 de Gilberto de Andrade Faria, Carteira nº 1.212; Processo nº 851-59 de Wilson Carrozzino, Carteira número 1.216; Processo nº 852-59 de Pedro Paulo Soares da Silva, Carteira número 1.217. — Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1959. (aa) **Alberto Almeida Rodrigues**, Presidente — **Augusto Pedro Pereira Balhazar**, Secretário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1960, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no processo nº SPR 9.533 de 2 de março de 1960, protocolado no IPASE sob nº 17.777-60,

Nº 3.445 — Designar Tais Cavalcanti Confalonieri, Oficial Administrativo, classe "H", matrícula número 1.900.827, para exercer a função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Triagem de Ordens de Recolhimento (GAT), da Seção de Arrecadação Direta (GAA), do Serviço de Arrecadação e Pagamento (SGA), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro do Pessoal — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo nº 29.796-60,

Nº 3.447 — Designar Virgínia Tavares da Costa Cardoso, Escrivão, classe "F", matrícula nº 1.910.862, ponto nº 3.448, para substituir a Encarregada da Turma de Conferência (GSC), da Seção de Controle (GCS), do Serviço de Contabilidade (SGC), dos Serviços Gerais de Administração (SG), nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria nº 1.526, de 19 de novembro de 1958.

Tendo em vista o que consta da Resolução nº ACE 30-58 anexa ao processo nº 38.878-59,

Nº 3.443 — Designar José Vandrilo Barros Lima Ferreira, Guarda-Livros, classe "E", matrícula número 1.001.081, ponto nº 6.711, para substituir o Chefe da Seção de Con-

tabilidade (CEN), da Agência do Estado do Ceará (ACE), Waldio Amora Leite, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente portaria vigora a partir de 1º de outubro de 1959.

Tendo em vista o que consta do processo nº 43.344-53,

Nº 3.449 — Revogar a 1ª de outubro de 1958 os efeitos da portaria de nº 217, de 27 de maio de 1959, que designou Ivádo Amora Leite, para responder pelo expediente da Seção de Contabilidade (CEN), da Agência do Estado do Ceará (ACE).

Tendo em vista o que consta do mesmo. PP-147-59, protocolado sob o nº 59.630-59, anexo ao processo nº 32.740-59,

Nº 3.450 — Designar Terezinha de Jesus Nêuz Pereira, Escrivão, classe "F", matrícula nº 1.720-543, ponto 4.226, para substituir o encarregado do Expediente da (PPG), do Superintendente-Geral (PPE), da Procuradoria-Geral (PP), Olinda dos Reis Cavalcanti, no seu impedimento, por motivos de férias regulamentares, serviço externo e licença para tratamento de saúde, no período de 6 de julho a 8 de agosto de 1959.

Tendo em vista o processo número 35.330-59,

Nº 3.451 — Exonerar, a pedido, Francisco de Faria Fereira, do cargo da classe "E", da carreira de Escrivão, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, lotado na Agência do Estado de Goiás (AGO).

Tendo em vista o processo número 55.150-60,

Nº 3.453 — Designar Alvaro Oliva Cruz, Oficial Administrativo, classe "J", mat. nº 1.903.624, ponto número 1.556, para substituir o Chefe da Divisão de Seguro Social (DPS) do Departamento de Previdência (EP), Helcio Figueiredo de Assumpção, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 13-7-60.

2. Revogar a portaria nº 611 de 13-4-59.

Tendo em vista o que consta do processo nº 22.843-59,

Nº 3.454 — Considerar Cleir Rodrigues Leda, Escrivão, classe "E", matrícula nº 1.857.743, ponto 2.235, como substituto do Chefe da Seção Administrativa (MAA), da Agência do Estado do Maranhão (AMA), no período de 12 a 31 de março de 1959.

2. Revogar a portaria nº 554, de 11 de fevereiro de 1960.

Tendo em vista o memo. (033.2) — 119-60; protocolado sob o nº 43.265 de 1960,

Nº 3.455 — Designar Dalva Alvarenga, Auxiliar, referência "21", matrícula nº 1.362.277, ponto nº 5.856, para substituir o Encarregado da Turma de Controle e Inspeção (PIK), do Setor de Fiscalização (PIF), da Segunda Inspeção Geral (DFI), Agilberto Muniz Teles nos seus impedimentos eventuais, a partir de 1º de fevereiro de 1960.

Tendo em vista o mesmo. SGM — 026.73-60, protocolado sob o número 54.552-60,

Nº 3.458 — Designar Luiz José de Faria Rocha, Oficial Administrativo, classe "H", matrícula nº 1.099.136, ponto nº 2.345, para substituir o Chefe de Seção de Cadastro e Tombamento (GMT), do Serviço do Material (SGM), Hemiliano Castor de Menezes, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 12-7-60. — **Luiz Compagnoni** — Presidente.

**PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1960,

e tendo em vista o que consta do processo ASP nº 43.234-60, resolve:

Nº 3.462 — Designar Maria Lilla Penteado de Arruda Roxo, Oficial Administrativo, classe "H", para responder pelo expediente da Turma de Processo e Cadastro (SFC), da Seção de Protocolo de Seguros — Ramo Vida (SFR), da Agência do Estado de São Paulo (ASP).

2. Revogar as portarias ns. 2.655 e 2.656, de 17-10-55.

3. A presente portaria vigora a partir de 3-5-60.

Nº 3.463 — Designar Rubem Botelho Guimarães, Escrivão, classe E, para responder pelo expediente da Seção de Cobrança e Pagamento — Seguros Privados (GPP), da Agência do Estado de São Paulo (ASP).

2. Revogar a portaria nº 1.160, de 24-7-58.

3. A presente portaria vigora a partir de 3-8-60.

Nº 3.464 — Designar Maria Dulce Macedo Pio, Oficial Administrativo, classe H, para responder pelo expediente da Seção de Proposta de Seguros — Ramos Gerais (SPE), da Agência do Estado de São Paulo (ASP).

2. Revogar a portaria nº 1.534, de 28-5-60 e 53, de 9-5-58.

3. A presente portaria vigora a partir de 3-8-60.

Nº 3.465 — Designar Nilza Sarmiento Lins, Escrivão, classe E, para responder pelo expediente da Turma de Processamento Inicial (SFI), da Seção de Proposta de Seguros — Ramo Vida (SFR), da Agência do Estado de São Paulo (ASP).

2. Revogar a Portaria nº 115, de 30-1-60.

3. A presente portaria vigora a partir de 3-8-60.

Nº 3.466 — Designar Zita Machado Nóbrega, Escrivente Datilógrafa, Ref. 22, para responder pelo expediente da Turma de Manutenção e Desenvolvimento da Produção (SPD), da Seção de Cobrança e Pagamento — Seguros Privados (SPP), da Agência do Estado de São Paulo (ASP).

2. Revogar a Portaria nº 242, de 24-2-59.

3. A presente portaria vigora a partir de 3-8-60.

**PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 50.536-60,

Nº 3.469 — Designar Maria da Penha de Sousa Medina Araujo, Oficial Administrativo, classe I, matrícula nº 1.900.418, Ponto 1.311, para responder pela função gratificada FG-5, de Auxiliar de Gabinete, dos Serviços Gerais de Administração (SG).

2. Revogar a Portaria nº 634, de 9 de março do corrente ano.

3. Esta portaria vigora a partir de 16 de julho de 1960.

Tendo em vista o Memo. nº SGO 145, de 1959:

Nº 3.470 — Designar Rosemíro Fernandes Ribeiro, Técnico de Mecanização M, matrícula nº 1.960.446, Ponto nº 1.647, para substituir o Chefe do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), do Serviço Geral de Administração (SG), Antônio Victor Kulnig, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 4 de novembro de 1959.

Tendo em vista o que consta do Memo. nº 116-60, anexado no Processo nº 38.059-60:

Nº 3.471 — Designar Aluizio Maranhão Barros, Escrivão, classe E, matrícula nº 1.397.642, Ponto nº 6.901, para substituir o responsável pelo expediente da Seção de Seguros Privados (PAP), da Agência do Estado do Pará (APA), Christovam Colombo Gonçalves, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta no Processo nº IISE-5.746-60,

Nº 3.472 — Considerar, a partir de 6 de junho de 1960, Pedro Rodrigues de Menezes, Artífice, referência 22, Ponto nº 4.385, matrícula nº 1.982.972, designado para substituir o Encarregado da Turma da Casa de Caldeiras, FG-5, da Seção Técnica (SET) do Serviço de Engenharia (HSE), do Hospital dos Servidores do Estado, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar os efeitos da Portaria nº 3.295, de 11-12-57, que designou Lauro Benites da Silva, para a mesma função.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 55.517-60,

Nº 3.473 — Remover, de acordo com o art. 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Auxiliar de Escrivão, classe C, Interina, Elizabeth Acioli Pessoa de Carvalho, matrícula nº 1.391.022, Ponto nº 6.057, dos Serviços Gerais de Administração (SG), para o Departamento de Assistência (DA).

Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no Processo nº SPR 19.565-60, protocolado no IPASE sob o nº 53.48-60:

Nº 3.474 — Atribuir ao Médico, classe K, Genaro Correia de Queiroz, de acordo com o item VI, do art. 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação de 40% de seus vencimentos. — **Luiz Compagnoni**, Presidente.

**APOSTILA**

Em 17 de agosto de 1960

O Chefe do Serviço de Pessoal declarou, para todos os efeitos, que a nomeação de José Bonifácio Leite, por acesso, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro da A.C. e O.O.LL. — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, de que trata a Portaria nº 3.438, de 10-8-60, foi em vaga decorrente da exoneração de Adalgésio Expedito dos Santos, conforme Portaria nº 2.848, de 28-6-60, e não como figurou naquela portaria. — **Hermano Américo Falcone**, Chefe.

*Relação dos servidores do IPASE devidamente apresentados à Agência Metropolitana, nesetá Capital, conforme exige o item III, da Circular da Presidência da República, nº 7, de 10 de junho de 1960.*

Dolvar Martins Pereira ..	23-4-60
Aleindo Pacheco .....	23-4-60
Ovidio Mourão Filho .....	20-5-60
José Severino Leite .....	23-4-60
José Carlos de Abreu Rocha ..	23-6-60
Fernando Rodrigues de Faria ..	23-6-60
Régis Salles de Paula ....	11-7-60
João Gonçalves de Pinho ..	24-5-60
Jayne de Miranda .....	4-5-60
José de Carvalho Chavantes ..	23-6-60
Hélio Chaves Freire .....	23-4-60
João Pessoa Miranda .....	18-6-60
Adize Cardozo de Miranda ..	23-4-60
Diva Alves de Oliveira ...	6-6-60
Maria de Lourdes Paiva ..	13-6-60
Gerardo de Araujo Pessoa ..	20-6-60
Ivo de Azevedo Figueiredo ..	17-6-60
Rocha .....	23-4-60
Yara Schafirovitch .....	1-6-60
Miguel Nunes Mulatinho ..	23-7-59
Zilmair Canavieiras Neves ..	23-4-60
João Pedro Martins de Oliveira ..	23-4-60
Expedito Pequeno .....	23-5-60
Edésio da Costa Couto ....	6-5-60
Oswaldo Tiburcio da Silva ..	6-5-60

Geraldo Mesquita Faria ....	5-7-60
Eduardo Louzada Páscoa ..	23-4-60
Gutenberg Lima Rodrigues	27-6-60
Rene Del Panta .....	23-4-60
Jacy Souza .....	25-4-60
Benjamin Uchoa Bittencourt	1-7-60
Raimundo Ribeiro de Souza	1-6-60
Claudio Nunes Duarte ....	1-6-60
José Sophocles de Albuquerque	23-4-60
Messias de Andrade Melo	6-8-60
Carlos Antonio de Souza	23-4-60
Dantas .....	23-4-60
José Antonio Pereira de Souza	23-4-60
Nilo do Nascimento .....	17-5-60
Yolanda Ferreira Gallo ....	23-4-60
Maria Aparecida Nogueira	9-5-60
Herbert Milagres Mattos ..	30-5-60
Francisco Lopes Martins ..	24-5-60
Maria de Jesus Travassos Costa	1-6-60
Maria Menina Pessoa de Sena Leite .....	1-8-60
Vera Lucia M. Salles de Paula	11-7-60
Alberto Hoinst .....	1-5-60
Maria de Lourdes Caldas ..	23-4-60
Pedro Bezerra da Cunha ..	23-4-60
Francisco Pimentel .....	1-6-60
Mario Miguel Nicola Garofalo	23-4-60
Danton Jobim .....	18-5-60
José Calheiros de Vasconcelos	23-4-60
Therezinha Villar Martins	1-6-60
Maria de Lourdes Paiva ..	1-6-60
Djalma de Aquino Ribeiro	1-6-60
Ronald Ferreira de Aguiar	1-6-60
Edyla Lima Pires de Oliveira	26-7-60
Manoel Ferreira dos Santos	1-7-60
Daniel Vasconcelos de Carvalho	19-8-60
José da Cunha Lima .....	25-7-60
Wilson Lemos Pereira .....	1-7-60
Durval Manoel Guimarães	1-7-60
Paulo Sergio Cardoso .....	23-4-60
Elenice Lopes Lerina .....	23-4-60
Antonio de Brito Lyra Netto	6-6-60
Ilka Pereira de Aguiar .....	23-4-60
Clara Pfeiffer de Olivares	13-5-60
Manoel Januário Cabral Sobrinho	1-6-60
Neuma Maria Gonçalves Jardim	23-4-60
Maria Victoria Amaral Reis Lima	23-4-60
Miran Moraes .....	4-6-60
Berenice Fernandes Almeida	20-5-60
Luiz Alves Feitosa .....	23-4-60
Francisca de Medeiros Gadelha	23-4-60
José de Anchieta Câmara	12-5-60
Jayne Vargas Wanzeller ..	1-6-60
Francisca das Neves Mello	1-5-60
José Mendes da Silva .....	1-5-60

tíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente nº 3.312-60, do Gabinete Civil daquela Presidência resolve

Nº 765 — Nomear José Anchieta Taveira para exercer, em caráter interino, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia do Estado da Guanabara. — Enos Sadok de Sá Motta, Presidente.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS**

**PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no Decreto nº 48.473, de 7-7-60, resolve:

Nº 47.528 — Nomear João Carlos H. Fittel para o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro Auxiliar padrão M, para servir na Delegacia Regional em Porto Alegre.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no Decreto nº 48.759, de 11-3-60, resolve:

Nº 47.529 — Nomear Antonio Carlos Monteiro Diehl para o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro Auxiliar, padrão M, para servir no Posto de Benefícios de Charqueadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 47.530 — Nomear Enio D'Elia Mineiro para o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar, padrão M, para servir na Agência de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 47.631 — Nomear Clovis Fernandes para o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar, padrão M, para servir no Posto de Benefícios de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 47.332 — Nomear Francisco de Souza Teixeira para o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar, padrão M, para servir no Posto de Benefícios de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 47.533 — Nomear, interinamente, Clovis Leopoldo Miletto para a classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, para servir no Posto de Benefícios de Canoas no Rio Grande do Sul.

Nº 47.534 — Nomear, interinamente, Menalvir Tomaz Benitez para a classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, para servir no Posto de Benefícios de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 47.535 — Nomear, interinamente, Alvaro Martins dos Santos para a classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, para servir no Posto de Benefícios de Canoas, no Rio Grande do Sul.

Nº 47.536 — Nomear, interinamente, Ivone Michelson para a classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, para servir na Agência de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 47.537 — Nomear, interinamente, Carlinhos Perosi para a classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, para servir na Agência em Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 47.538 — Nomear, interinamente, Dolores Izabel Tomedi para a classe inicial da carreira de Escriturário do Quadro Permanente, para a Agência de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 47.539 — Nomear, interinamente, Arlindo Gastão Giusti para a classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, para servir na Agência de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 47.541 — Nomear, interinamente, Rubens Vargas da Silveira para a classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, para servir no Posto de Benefícios de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 47.542 — Nomear, interinamente, Edem Lopes Ramos para a classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, para servir na Agência de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 47.543 — Nomear, interinamente, Remy Callegari para a classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, para servir na Agência de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 47.544 — Nomear, interinamente, Albino Conzatti para a classe inicial da carreira de Servente, do Quadro Permanente, para servir na Agência de Bento Gonçalves no Rio Grande do Sul.

Nº 47.545 — Nomear, interinamente, Maria de Lourdes Ceconi, para a classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, para servir na Agência de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul. — Arlindo Kaciel, Presidente.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS**

**PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, resolve:

Nº 53.658 — Determinar que a Escriturária Maria Luzia Bittencourt Campos, nº 3.478, lotada no Departamento de Benefícios, passe a servir em Brasília, na forma do disposto no referido Decreto.

**PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, resolve:

Nº 53.744 — Determinar que a Oficial Administrativa Maria Amélia Soares da Cunha, nº 5.172, da Tesouraria Geral, passe a servir em Brasília, na forma do disposto no referido Decreto.

**PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, e em face da autorização do Sr. Presidente da República no Processo IAPI 900.769-60, resolve:

Nº 53.721 — Nomear Maria Salete Farias Jereissati, para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão M, na Agência em Maranguape, no Estado do Ceará.

Nº 53.722 — Nomear Asdrubal Nunes Farias, para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão M, na Agência em Quixadá, no Estado do Ceará.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no Processo IAPI 900.767-60 e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

Nº 53.742 — Nomear, em caráter interino, Edite Nogueira Lopes, para

a classe A da carreira de Servente, na Delegacia em Minas Gerais. — Antônio Juca, Presidente.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI 900.777-60 e de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

Nº 53.711 — Nomear, em caráter interino, Flávia Juca Pinheiro para a classe "D" da carreira de Auxiliar de Serviços Médicos, na Delegacia do Ceará, ficando, consequentemente, exonerada do cargo de Operador, classe "A", que exerce, em caráter interino, na referida Delegacia, a contar da data da posse no cargo para o qual está sendo nomeada. — Antônio Juca, Presidente.

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIARIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAFESP, número 11.838-60, e a autorização constante do expediente nº 1.926, de 11 de julho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República resolve

Nº 4.266 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Roberto Silveira, para exercer interinamente, o cargo de Médico, classe "K", do Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga decorrente da promoção de Paschoal Tocci Filho.

**PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.773, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAFESP, 12.150-60 resolve

Nº 4.330 — Desligar do quadro desta Instituição, o Sr. Pery da Silva Quintaes, ocupante do cargo de Assistente de Administração, "OC", exercendo o cargo em Comissão de Delegado Regional da 13ª Delegacia Regional, símbolo CC-5, em virtude de Aposentadoria que lhe foi concedida, de acordo com o artigo 19, letra d, do Decreto 26.778, de 14-6-1949.

**PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAFESP, número e autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República nº 3.364 resolve

Nº 4.334 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei 1.711, de 28-10-52, Benedito Car-

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS**

**PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do Expediente CGC-45.844, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 754 — Nomear Arlindo Bastos de Souza Carneiro para exercer, em caráter interino, o cargo de Médico, classe K, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Recife, Estado de Pernambuco. — Enos Sadok de Sá Motta, Presidente.

**PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelen-

valho Pereira para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe "K", do Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 4ª Região Administrativa, em vaga decorrente da promoção de Mario Soares.

Nº 4.335 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei 1.711, de 23-10-52, Jessé Aguiar para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe "K", do Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 4ª Região Administrativa, em vaga decorrente da promoção de Rêndez Damian.

Nº 4.336 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei 1.711, de 23-10-52, Antonio Bitu de Barros para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe "K", do Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 4ª Região Administrativa, em vaga decorrente da promoção de João Vicenzo.

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aparentadoria e Passagens dos Ferrovílicos e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.573, de 14-3-1949 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20 de junho de 1953, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 12.156 de 1960, e autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme ofício resolve

Nº 4.321 — Nomear o contabilista "M" Walter Faria, para exercer o cargo em Comissão, de Delegado da 15ª Delegacia Regional, símbolo CC-5, na vaga aberta no quadro desta autarquia, com a aposentadoria concedida ao Sr. Pary da Silva Quintaes. — Arnaldo Bezerra Lafayette, Presidente.

1960 e publicado no Boletim da Universidade do Brasil nº cinco, de vinte e nove de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 2 de junho de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilza Marques Xavier.

Processo nº 4.877-60-UB.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e Senhor Leonidas Braga Dias, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto, Reitor em exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, a função de Instrutor, junto à Cadeira de Clínica de Doenças Tropicais e Infecciosas do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 — do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores em sessão de 28 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta

e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 24 de maio de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Severina de Oliveira Lima.

Processo nº 23.958-59-UB.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Doutor Roberto Sallas, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto Reitor em exercício.

Fundação e Verba: O contratado desempenhará no Instituto de Ginecologia da Universidade do Brasil a função de Técnico Especializado (Anestesiologista) do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1. — 02.02.02. — do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11.02. Inc. 27 aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 31 de maio de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilza Marques Xavier.

Processo nº 13.974-56 — U. B.

TERMINOS DE CONTRATOS

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

Universidade do Brasil

RESUMO DE TERMOS DE CONTRATO

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Maria da Conceição de Souza Alves, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto, Reitor em exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola de Enfermeiras

ras Ana Neri — da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) e Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) diferença para atingir o salário mínimo conforme determina o art. 5º da Lei 3.531-59, a conta da Verba 1.1.1.11.02 — Inciso 27, correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1. — 02.02.02. — do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e a consignada no mesmo orçamento aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CONSELHO RODOVIARIO NACIONAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 3 de julho de 1960 a redução da faixa de domínio da Rodovia BR-4, integrante do trecho Campo Lindo-Ponte Nova (Município de Teresópolis) da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 965 e a estaca 1.436 tornando, outrossim, sem efeito sua aprovação de 9 de abril de 1953 e

EDITAIS E AVISOS

constante dos desenhos números S.T. 38-1957, S.T. 261 à S.T. 265-1957 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embóra fora da faixa de domínio,

que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1960. — Alberto Pires Amarante, Presidente do C.R.N.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 3 de agosto de 1960, o projeto do subtrecho da Rodovia BR-29 (Adeia Queimada-Buriti), integrante da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 6.350 a 6.901 + 15.448 = 7.135 + 17.664 e 7.135 + 17.664 a

8.000 na extensão de 28,317 km e constante dos desenhos números PEET 1.000-60 a PEET 1.042-60 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embóra fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1960. — Alberto Pires Amarante, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0.40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00